



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CHANCELA.
Nº01/2024 CMDCA**

Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSC, relativos à Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município de Tubarão-SC, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, por meio de **captação de recurso via Chancela**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 122/2015 e suas alterações promovidas pela lei complementar 285/2021 e pela Lei nº 349/2023, pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução 137/2010 , Resolução 194/ 2017 e 14.692 de 03 de outubro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, vem expedir edital de formalização das parcerias estabelecidas pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Parceria com as organizações da sociedade civil – OSCs, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

1.3. Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos das organizações da sociedade civil, que poderão ser financiados com recursos subsidiados através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência –



FIA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Tubarão/SC.

1.4. A chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente – FIA, com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo primeiro: O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 anos (dois) e poderá ser prorrogado por igual período.

Parágrafo segundo: A chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo fundo dos direitos da criança e do adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

1.5. Dos valores a serem captados por projeto, 20% (vinte por cento) fica retido no Fundo municipal dos direitos da Criança e do Adolescente- FIA, conforme Resolução 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010 e pela Lei Complementar municipal nº 122/2015 e suas alterações.

1.6. A captação de recursos deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto. Quando da captação, a OSC deverá levar em conta o valor total para a execução do projeto e o valor total a ser captado, considerando o percentual que ficará retido no FIA, informação esta que deverá estar prevista de forma clara no Plano de Trabalho apresentado. Os recursos captados serão repassados para a instituição mediante a formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente.

1.7. Caso os recursos provenientes da captação (FIA) se destinem a construção ou reforma de imóveis, somente poderão ser aplicados em imóveis de propriedade da OSC ou em imóveis públicos cedidos (cessão de uso) para OSC proponente.

Parágrafo Primeiro: os recursos provenientes da captação (FIA) podem também se destinar a aquisição, manutenção e/ou locação de imóvel, desde que para uso exclusivo da política da criança e adolescente.

1.8. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS expedida pelo CMDCA de Tubarão/SC.

1.9. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.



2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE PARCERIA, com Organizações da Sociedade Civil – OSC para execução de projetos no Município de Tubarão.

2.3. Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações das Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos da criança e do adolescente a serem desenvolvidas pelas OSCs registradas no CMDCA e/ou conselhos municipais de sua área de atuação (nesse caso específico, que conte com outro projeto ou programa inscrito no CMDCA), com recursos do FIA captados através do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas (lucro real), tendo como beneficiários crianças e adolescentes do Município de Tubarão.

2.4. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 12 (doze) meses. Em caso de Projetos que prevejam a execução por meio de fases, cada fase não poderá ultrapassar dois (02) anos entre a aprovação e a captação dos recursos.

2.5. O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente do município de tubarão/SC.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre as diretrizes abaixo discriminadas, aquela que é seu objeto de atuação:

3.1.1 – Diretriz: Enfrentamento ao uso e ou abuso de drogas

- a Projetos que visem à prevenção ao abuso e redução de danos referente ao abuso de álcool e outras drogas;
- b Projetos voltados à garantia da intersectorialidade, reconhecendo a incompletude institucional das organizações governamentais e da sociedade civil;



- c Projetos que considerem a situação do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, para que os mesmos possam ser tratados dentro da política de redução de danos e terem minimizados os efeitos causados pela crise de abstinência;
- d Projetos que visem o fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;
- e Projetos que estimulem o protagonismo social entre crianças e adolescentes em suas comunidades baseadas na perspectiva preventiva do uso de drogas;
- f Realização de ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

3.1.2 – Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

- a - Realização de ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais;
- b - Promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça, cor e orientação sexual;
- c - Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.

3.1.3 – Diretriz: Proteção Especial à crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

- a - Realização de ações que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- b - Implementação de ações direcionadas à garantia do direito à Convivência familiar e Comunitária;
- c - Execução de ações de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde, racismo e violência institucional;
- d - Promoção de ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas;



- e - Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

3.1.4 – Diretriz: Garantia de Direitos - Promoção, Defesa e Controle

- a - Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;
- b - Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade;
- c - Projetos de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual por intermédio de metodologias inovadoras e ou complementares com estratégias específicas para crianças e adolescentes, familiares e profissionais;
- d - Projetos inovadores e ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;
- e - Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos e sofrimentos mentais e ou com deficiências e ou com doenças crônicas e graves;
- f - Projetos pedagógicos para promoção dos direitos sexuais e reprodutivos que trabalhem na perspectiva de gênero e diversidade sexual;
- g - Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e ou refugiados, considerando a sua diversidade cultural e étnico-racial;
- h - Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;
- i - Projetos que trabalhem a equidade de gênero e o respeito à diversidade sexual e gênero;
- j - Projetos que atendam a necessidade de alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, a prevenção do sobrepeso e da obesidade infantil, que vise à redução da desnutrição crônica e aguda, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- k - Projetos de formação de agentes do sistema de garantia de direitos visando a promoção e a garantia dos direitos da criança e adolescente;
- l - Projetos que atendam crianças e adolescentes de pais e/ou mães em situação de privação de liberdade.

3.1.5 – Diretriz: Primeira Infância

- a - Projetos que visem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social de crianças de 0 a 6 anos;



- b - Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade com deficiência;
- c - Projetos que desenvolvam atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dirigidos a crianças de 4 a 6 anos de idade e suas famílias.

3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

4.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (resolução 28/2023) observará os seguintes critérios:

- a - A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- b - A consonância da proposta com o presente edital;
- c - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial o ECA;
- d - Capacidade técnica e administrativa da organização da sociedade civil para executar o projeto;
- e - Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;
- f - Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser objeto de parceria,

Parágrafo primeiro: Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155/2012/CONANDA.

Parágrafo segundo: As OSCs proponentes devem estar devidamente registradas no CMDCA de Tubarão e/ou em conselhos municipais de sua área de atuação (nesse caso específico, que conte com outro projeto ou programa inscrito no CMDCA) e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer parceria com a Administração Pública.

4. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO



5.1. Cada OSC poderá apresentar, nos termos deste Edital, 01 (um) projeto, sendo que o mesmo deverá estar em consonância com pelo menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Deverão ser protocolados na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada Rua São Manoel, 140, Centro, Tubarão. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização em envelope lacrado e endereçado ao CMDCA e uma cópia por e-mail, na versão em PDF, endereçada a conselhos@tubarao.sc.gov.br

6.2. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

CMDCA – Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas

Nome da OSC:

CNPJ:

Nome do projeto:

Edital de Chamamento Público nº 01/2024

6.3. Os Projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de Fomento todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no plano de trabalho de acordo com o Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

I - A descrição da realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV - A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;



- V - A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- VII - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão – CMDCA possui expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 13h às 19h.

7. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “VI” do item 6 deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações (orçamentos), a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

Parágrafo único. Em caso de reforma e/ou construção, a OSC deverá apresentar o Projeto arquitetônico e/ou de engenharia correspondente.

8. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

9. No ato da inscrição, não será necessário anexar nenhum documento do item 11 deste edital ao Projeto a ser protocolado, estes serão requisitados pela Secretaria de Gestão após a aprovação do projeto, para trâmites burocráticos das assinaturas dos Termos de Colaboração.



10. Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

11. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:

I – Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2022 (balanço patrimonial – BP e demonstrativo do resultado do exercício – DRE);

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (documento disponível em www.receita.fazenda.gov.br), bem como das fazendas estadual e municipal aplicáveis. (INSS)

No caso de isenções ou imunidades, o documento comprobatório correspondente deverá ser apresentado;

III – Certidão negativa de débitos trabalhistas (documento disponível em www.tst.jus.br/certidao);

IV – Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (documento disponível em www.sifge.caixa.gov.br);

V – Documento comprobatório da condição de Utilidade Pública (estadual ou municipal), ou Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando for o caso;

VI – Cópia do comprovante de residência do presidente da organização;

VII – Alvarás (Bombeiro e Sanitário).

VIII - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IX - Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício.

X- Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);

XI - Cópia da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou de sua área de atuação.

12. Para que a OSC formalize o termo de parceria, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

13. Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.

14. Após ter a proposta aprovada, a OSC receberá Resolução de aprovação para captação de recursos e terá até 24 (vinte e quatro) meses para captar o recurso e até 12 (doze) meses para executar o projeto.



Inclusive nos casos de Projetos que prevejam a execução por meio de fases, nesse caso, para cada fase a OSC terá até 24 (vinte e quatro) meses para captar o recurso e até 12 (doze) meses para execução.

15. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/02/2024
Envio dos Projetos pelas OSC's	19/02/2024 ao dia 19/06/2024
Avaliação dos Projetos contendo o Plano de Trabalho	30 dias pra análise
Interposição de recursos em face do resultado	5 dias úteis
Análise de recursos e resultado final	15 dias úteis

16. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município www.tubarao.sc.gov.br no Diário Oficial do Município.

17. A OSC deverá acompanhar a captação dos recursos realizados a fim de verificar o alcance do valor global ou, no mínimo de 70%, do valor do projeto ou fase. Assim que captado o valor mínimo estabelecido por esse edital, a OSC poderá requerer ao CMDCA, por meio de Ofício, o repasse dos recursos captados para a execução das ações previstas no projeto/plano de trabalho aprovado.

18. Os projetos serão analisados pela Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante a avaliação individualizada e a pontuação será atribuída com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

18.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	PONTUAÇÃO: Zero (0) Insatisfatório	PONTUAÇÃO: Um (01) Satisfatório	PONTUAÇÃO: Dois (02) Bem especificado. Totalmente Satisfatório	Subtotal
Eixo 1 – Fundamento do projeto (Está bem claro o porquê do projeto e sua necessidade?).				
Eixo 2 – Metodologia (metodologia bem descrita, fica fácil entender o projeto a forma como ele se dará?)				
Eixo 3 – Integração entre o projeto e território (há algo				



diferenciado no projeto? Fica fácil ver que o projeto tem integração com as famílias e a comunidade?)				
Eixo 4 – Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados)				
Eixo 5 – Necessidade (este projeto vai ao encontro com as necessidades do município, segundo os dados de violações e ou violências existentes na cidade?)				
Eixo 6 – Inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral)				
TOTAL				
Pontuação: 12 – Deferido sem diligência.				
Pontuação: maior ou igual a 7 – Deferido com diligência.				
Pontuação: menor que 6 – Indeferido.				

19. A pontuação mínima para aprovação do Projeto é de 6 (seis) pontos, somados no item **18.1** deste edital.

20. A OSC cujo projeto preveja a aquisição de bens (investimento) deverá apresentar inventário de todos os itens quando da primeira prestação de contas. Os bens adquiridos por meio do FIA poderão ser utilizados pela OSC enquanto da execução das ações previstas no Plano de Trabalho e pelo período previsto para a manutenção da parceria. Finalizada a Parceria, e tendo a OSC a intenção de prorrogar as atividades relativas ao projeto, a mesma deverá solicitar formalmente a sessão de uso ao CMDCA.

20.1. Caso a OSCs não manifeste interesse formal para manutenção dos bens materiais sob sua posse, findo o prazo de execução do plano de trabalho, esses deverão ser devolvidos ao FIA, por meio de protocolo junto a Secretaria Executiva dos Conselhos.



Parágrafo único - É de total responsabilidade da OSC a conservação dos bens adquiridos. Devendo esses, quando devolvidos ao FIA estarem em perfeito estado de conservação e em funcionamento, salvo no caso decurso de tempo (bens depreciables), especialmente em caso de equipamentos elétricos e eletrônicos.

20.2. Os bens adquiridos poderão ser alocados em outros projetos apresentados por OSCs que prevejam a utilização desses, a partir da anuência do CMDCA.

21. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- ✓ Anexo I – Requerimento ao CMDCA;
- ✓ Anexo II – Plano de Trabalho.
- ✓ Anexo III – Declaração que inexistente débito ou situação de inadimplência
- ✓ Anexo IV – Declaração de Bens Adquiridos;
- ✓ Anexo V – Declaração de Ciência e concordância;
- ✓ Anexo VI – Declaração da relação dos dirigentes da OSC;
- ✓ Anexo VII – Declaração sobre as instalações e condições Materiais;
- ✓ Anexo VIII- Declaração de experiência previa e de capacidade técnica.

22.1.3. A protocolização da inscrição do projeto, mediante os anexos prevista no item **21** deste edital, será sede dos Conselhos. CMDCA/ Tubarão.

- a) A Comissão analisará os Projetos e deverá emitir seu parecer à plenária do CMDCA em um prazo não superior a 30 (trinta) dias. Através de resolução do CMDCA que disporá sobre o deferimento ou indeferimento do projeto.
- b) O CMDCA emitirá Resolução de **Autorização para Captação de Recursos às OSCs** que tiverem seus projetos deferidos. Terá validade para 2 anos, a partir da data de sua concessão.

22.1.4. As Organizações da Sociedade Civil que capturem recursos no período de janeiro a abril de cada ano, através do Imposto de Renda de guias recolhidas junto a pessoas físicas diretamente a Receita Federal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica para o projeto proposto até o final de junho de cada ano;



22.1.5. As Organizações da Sociedade Civil que captaram recursos durante todo o ano, através da lei de incentivo fiscal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica até o final do mês de dezembro de cada ano;

22.1.6. As Organizações da Sociedade Civil que capturem recursos para os Projetos, após a comprovação da arrecadação, e não arrecadaram o valor integral, poderá através da mesma chancela arrecadar no próximo ano. Os recursos ficarão na conta do FIA até o final da arrecadação ou requerer parcialmente a pedido da Organização da Sociedade Civil.

22.1.7. As Organizações da Sociedade Civil que arrecadarem o valor integral do projeto e solicitar o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, a Organização da Sociedade Civil terá que apresentar um novo projeto para uma nova autorização da captação de recursos.

22.1.8. Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil que não formalizarem Termo de Parceria em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao FIA.

23. TERMO DE COMPROMISSO

I – A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II – A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA e/ ou entre a OSC e o CMDCA/FIA, devendo ainda a obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail conselhos@tubarao.sc.gov.br fotos do projeto sempre que solicitado, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;

III – Incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

IV – Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

24. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:



I – O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA através da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos Sociais Financiados pelo FIA criada por meio da Resolução 06/2024.

II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas *in loco* quando se fizer necessário.

III – Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, Decreto Municipal 5743/2021, a partir da análise dos documentos comprobatórios de despesas anexados as prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado pela OSC e de visitas *in loco* quando se fizerem necessárias.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS

25.1. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

25.2. O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos nos itens **11 deste** edital.

25.3. O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto deverá ser composto pelo valor total necessário para a execução do objeto pactuado mais o valor correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) que permanecerá retido no FIA.

25.4. Uma vez atendido o disposto no item **11** deste edital, os recursos captados que excedam o valor total previsto para a execução serão destinados exclusivamente ao projeto chancelado, considerando o previsto na proposta apresentada e nas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

26. DAS DESPESAS VEDADAS

26.1. É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

26.1.1. Custos referentes à administração (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);

26.1.2. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e técnicos já vinculados a esta, anteriormente ao início do projeto, ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);



26.1.3. Pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

26.1.4. Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no projeto;

26.1.5. Realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;

26.1.6. Financiamento de ações relacionadas às políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

26.1.7. Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento prévia e deliberação do CMDCA.

27. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

27.1. Conforme Instrução Normativa nº 01/2021/PMT.

28. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

29. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art.46 da Lei nº13.019, de 2014):

29.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

29.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;



29.2. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

30. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FIA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único: nos casos de Projetos que prevejam a execução por meio de fases, os saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, a pedido da OSC poderão ser utilizados na execução de fases posteriores, desde que a solicitação seja aprovada formalmente pelo CMDCA.

31. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhado exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Normas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos.

32. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as OSCs participantes e serão divulgadas pelos mesmos meios que se deu publicidade ao presente Edital.

33. Este edital completo será publicado no site da Prefeitura Municipal: www.tubarao.sc.gov.br

Tubarão, 16 de fevereiro de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140 – Fundação Municipal de Desenvolvimento Social
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889

Nazarete da Silva

Presidente CMDCA



ANEXO I

REQUERIMENTO

Tubarão, dede 2024.

À

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nesta

Atendendo ao Edital 01/2024, encaminhamos o Projetopara análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, por meio de chancela, no valor de R\$

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônicoe/ou contato telefônico através o número:.....

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal:



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA ou outro (identifique) nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:		E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:		E-mail:	
Conta Bancaria Especifica Banco:	Agencia	Conta:	
Tipo de organização	<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa		

2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
<input type="checkbox"/> Utilidade Pública Estadual <input type="checkbox"/> Utilidade Pública Municipal <input type="checkbox"/> CMDCA <input type="checkbox"/> CMAS <input type="checkbox"/> CMS <input type="checkbox"/> CME Outras, quais?.....

3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
O que é o projeto: Onde será desenvolvido: Área de atuação:	
O que será oferecido: Parceiros do projeto:	
Quantidade de atendimento no projeto	<input type="checkbox"/> crianças <input type="checkbox"/> adolescentes
Turno em que o projeto acontece	<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite
Dias de execução do projeto <input type="checkbox"/> 2ª <input type="checkbox"/> 3ª <input type="checkbox"/> 4ª <input type="checkbox"/> 5ª <input type="checkbox"/> 6ª <input type="checkbox"/> Sábado <input type="checkbox"/> Domingo	
Valor solicitado ao CMDCA:	Valor Total do Projeto:
Duração do projeto (nº de meses):	



DIRETRIZ CONFORME EDITAL (ARTIGO 6º):	

Assinatura do Responsável

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO	ALVO:	
OBJETO DE PARCERIA: Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta. É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004). Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.		
OBJETIVO GERAL Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade.		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS Os objetivos específicos darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangidos pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		



Justificar a importância da atividade/projeto

3 – METODOLOGIA:

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO

4 – PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)					
CONCEDENTE					
TOTAL GERAL					
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)					
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)					
CONCEDENTE					
TOTAL GERAL					

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1 – CONCEDENTE



META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

5.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		VALOR
1	Pessoal e encargos (6.1)	
2	Material de consumo (6.2)	
3	Serviços e manutenção (6.2)	
TOTAL		
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO		VALOR
4	Obras e instalações	
5	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO		

6.1 – RECURSOS HUMANOS

Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração*	Encargos*	Natureza da contratação

*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.



6.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.
Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, contador.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Tubarão, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Tubarão,

Proponente

Representante legal:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Tubarão, para os efeitos e sob as penas da lei, que os bens adquiridos com recurso do FIA para a execução do Projeto _____, são de propriedade do respectivo Fundo, devendo, portanto, serem devolvidos pela entidade quando da finalização do projeto.

PEDE DEFERIMENTO.

Tubarão,

Proponente

Representante legal:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140 – Fundação Municipal de Desenvolvimento Social
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **dital de Chamamento Público nº01/2023** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Tubarão/SC,...de...de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

Tubarão/SC,...de...de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil –OSC]**: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração

Tubarão,...de...de 2024.



ANEXO VIII

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Em papel timbrado da empresa emitente)

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que _____
_____, empresa estabelecida na cidade de
_____, Estado do _____, sito a _____
_____, nº _____, Bairro _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, prestou serviços compatíveis com o objeto do
Edital Nº _____. Registramos que a OSC prestou os serviços (descrição dos serviços
prestados, especificando o prazo de execução). Informamos ainda que a prestação dos
serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a OSC
cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone, até a
presente data.

Cidade, _____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente]

CPF nº _____